

PAUTA REUNIÃO MENSAL SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFAZ/SE, SESCAP/SE, CRC/SE em 30.09.2024

Material produzido através de solicitações de associados, discutido e revisado pela comissão de assuntos tributários composta por associados, Thays Couto Oliveira Ramos (Diretora de Eventos), José Humberto dos Santos Junior e Ronaldo Oliveira Freitas (Associados do SESCAP/SE).

Pauta Reunião Mensal Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ/SE, SESCAP/SE, CRC/SE em 30.09.2024

1 – Muitos colegas tem encontrado divergências apresentadas no sistema “DIA” no portal do contribuinte, entre elas estão a falta de disponibilidade do sistema concluir as alterações efetuados no último dia da apuração/vencimento e o valor ser gerado em conformidade, quando da geração do “DAE”, como também o sistema apresenta falhas quanto ao “ICMS pago antecipadamente referente a um documento fiscal específico” em que gera um crédito no demonstrativo e o mesmo efetua uma redução duplicada e que também não é permitido ao contribuinte fazer a correção, acarretando para os meses seguintes problemas para o contribuinte como por exemplo notificações e auto de infração..

R - A Sefaz alega que a demanda no sistema “DIA” do portal do contribuinte para tratamento da apuração e conseqüentemente geração do DAE no último dia do pagamento, em regra dia 25, é alta o que dificulta ao contribuinte o acesso para alteração do mapa, mas irá analisar uma forma de resolver a situação, mesmo assim orienta que as alterações sejam feitas com antecedência para evitar os transtornos.

Referente as divergências, duplicações de valores, a Sefaz irá analisar a situação apresentada para que possa identificar os possíveis problemas e efetuar as correções, mas também é de suma importância que os contribuintes relatem o problema identificado no sistema.

(79) 3221-5058



contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br



Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE





Outras Informações importantes

“Projeto Reforma Tributária do Consumo – Adequações NF-e / NFC-e” - Atentar para Nota Técnica 2024.002 – IBS/CBS, publicada em 01 de agosto de 2024 que trata da inclusão dos campos referente a reforma tributária e o não ajuste implicará ao impedimento da emissão da nota. – Lembrando que entrará em produção a partir de outubro de 2025 e em efetiva operacionalização em 01/01/2026.

Aguardando retornos dos ofícios encaminhados:

Ofício 01600034772024-5: Sobre adiamento dos vencimentos dos impostos para dias úteis subsequentes.

Ofício :Sobre adiamento do vencimento do ICMS-ST;

Ofício 016000445902024-1: Sobre esclarecimentos do Fundo de combate à pobreza;

(79) 3221-5058



contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br



Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE





PAUTAS ANTERIORES

1- Em relação ao recolhimento referente ao fundo estadual de combate à pobreza, a SEFAZ-SE disponibilizou uma cartilha em que trata a tributação do FCP referente as empresas do Simples Nacional somente nas operações interestaduais destinadas para uso e consumo, com isso acarretando divergência com o regulamento em seu art. 616 – B, inciso VIII e ao mesmo tempo em que acarreta dúvidas quanto ao recolhimento para os contribuintes.

R - Em relação a “interpretação do manual”, em específico o primeiro parágrafo da imagem acima apresentada que pode levar a um entendimento errôneo, o contribuinte optante pelo Simples Nacional deverá recolher o FCP sobre todas as entradas interestaduais, como informa o art. 616 -B - VIII, exceto aquelas operações com mercadorias em que o regulamento declara como não incidência.

(79) 3221-5058



contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br



Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE



2 - Na escrituração fiscal digital não há como realizar a apuração do ICMS Normal – Fundo de combate à Pobreza quando ocorrem devoluções de venda no período. Como o contribuinte deve proceder na EFD nesses casos pra que o valor do imposto a recolher seja realmente o devido?

R - A Sefaz já está estudando uma forma para que seja incluída a informação no Sped EFD

(79) 3221-5058



contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br



Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE



3 - Acesso Conta Corrente Fiscal (SEFAZ-SE) x e-CNPJ Contabilista

R - "Atualmente o portal da SEFAZ/SE não permite para Contador/Procurador (CNPJ) o acesso à conta corrente das empresas vinculadas, visto que para o Contador/Procurador (CPF) esta função está disponível, pedimos a possibilidade de também disponibilizá-la para o acesso com CNPJ."

No INFORMATIVO: SEFAZ/SE, SESCAP/SE, CRC/SE de 10.11.2020 foi apresentado o seguinte tópico: A Sefaz irá avaliar a situação para tentar resolver a situação".

Diante disso, reiteramos a necessidade de visualização da conta corrente via acesso do contabilista pessoa jurídica por meio do e-CNPJ ou e-CPF.

(79) 3221-5058



contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br



Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE



PRAZO NÃO INFORMADO

3 - O Bloco K será obrigado a partir de Janeiro para as empresas Industriais e Atacadistas?

Até o momento só foi atualizado a data da obrigatoriedade para as empresas industriais, com base no art. abaixo.

R. ART. 349 C (regulamento ICMS SE) - e) de 1º de janeiro de 2024, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 26, 28, 31 e 32 da CNAE (AjustesSINEF 25/2021 e 25/2022);

f) de 1º de janeiro de 2025, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10, 19, 20, 21, 24 e 25 da CNAE (Ajuste SINIEF 25/2022);

(79) 3221-5058



contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br



Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE



4 - Uma questão que entendemos ser de suma importância é a separação do saldo do ICMS quando a empresa tem atividade de indústria (incentivada pelo PSDI) e comércio, na época dos livros fiscais as apurações dos saldo do ICMS eram registradas de forma separada, sendo o modelo P1 para a atividade de indústria e o P1 /A para a atividade de comércio. Hoje com a EFD, o registro de apuração do ICMS é único e somente demonstra um único resultado, ficando o saldo da outra atividade controlado a parte (de forma adaptada em Controle de Créditos Fiscais Registro - 1200, segundo orientação de auditores da SEFAZ/SE.

Para uma empresa que, por exemplo, apresentar o saldo devedor sobre a atividade de indústria e saldo credor no comércio terá dificuldades de demonstrar de forma clara os lançamentos que resultaram nos respectivos saldos, haja vista a complexidade de lançar créditos e débitos sem que estes influenciem com a atividade concomitante. Acreditamos que até para o próprio fisco seria uma melhoria analisar os lançamentos de indústria e comércio de forma separada, pois a simplificação traria maior segurança e confiabilidade sobre os dados lançados.

Neste sentido, existe alguma orientação a ser passada para o contribuinte ou algo que a SEFAZ/SE possa fazer para melhorar a forma de apuração nesses casos?

R. Está sendo estudado pela SEFAZ a utilização de alguns registros específicos dentro da EFD ICMS/IPI para atender a essa demanda, tudo será regulamentado.

Sugestão 1. Incluir um campo no DIA para colocar as notas de devoluções de períodos anteriores para que o sistema possa abater no valor a recolher.

RESPOSTA: Está sendo feita uma atualização de uma nova plataforma e assim que concluída a migração a solicitação será atendida

(79) 3221-5058



contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br



Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE



DEMANDAS DO TI

1 - Inclusão de livro de ocorrência no domicílio eletrônico do cliente

R - Está sendo feita uma atualização de uma nova plataforma e assim que concluída a migração a solicitação será atendida

(79) 3221-5058



contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br



Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE



OUTRAS SUGESTÕES APRESENTADAS A SEFAZ:

Sugestão: Assim como ocorre em outros estados, a exemplo da Bahia, sugerimos possibilitar função em que o contribuinte possa cadastrar e-mail(s) para o recebimento de notificações relativas a novas mensagens recebidas no Domicílio Eletrônico Habilitado.

R. Ficou definido que o SESCAP/SE iria ajudar no processo, até o momento não houve alinhamento de datas. Esta programado para o projeto do pro-fisco, que será desenvolvido o modelo.

- Previsão a partir de 2024

Possibilitar geração de relatório com a situação fiscal do contribuinte, indicando o saldo devedor em cada modalidade (conta corrente, dívida ativa, saldo de parcelamento, etc.).

R. Ficou definido que o Sescap iria ajudar no processo, até o momento não houve alinhamento de datas.

(79) 3221-5058



contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br



Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE

